



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 454/05
2005.**

PONTÃO, RS, 27 DE JULHO DE

Altera a Lei Municipal n.º 264/00, na redação que lhe foi dada pelas leis 280/01 e 338/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Municipal n.º 264/00, na redação dada pelas leis municipais n.º 280/2001 e 338/2003, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1.º - Os membros do Conselho Tutelar receberão uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá a 01 de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 27 dias do mês de julho de 2005.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário Municipal de Administração